

RESOLUÇÃO N° 075/2008 - CG

Dispõe sobre recurso interposto por Locadora Brasal Ltda. contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029009672).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual n° 14.480/2003 *Locadora Brasal Ltda.* foi autuada em 18/10/2007, nos termos do auto de infração n° 08302.

Considerando que *Locadora Brasal Ltda.* não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 08302, lavrado em 18/10/2007;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 383/2008- DE;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o Parecer 074/2008-CSTP da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros de 06/05/2008;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 09/05/2008, de acordo com o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado por *Locadora Brasal Ltda.* mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 08302.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente